



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

INSTRUÇÃO DO PERÍODO

Processo TC 6330/989/20
Poder LEGISLATIVO
Município Rosana
Entidade CÂMARA MUNICIPAL DE ROSANA
Período 03/2021
Relator Dr. Robson Marinho
Unidade Fiscalizadora UR-05 UNIDADE REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
Responsável RONILDO DA COSTA
Cargo PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CPF 280.571.678-74
Período de Gestão 01/01/2021 a 31/12/2021

Em atendimento ao disposto nas Instruções Nº 02/2016 e na Ordem de Serviço SDG 01/2017, temos a informar o seguinte:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Todos os documentos exigidos foram entregues, sendo que os documentos abaixo indicados foram entregues intempestivamente:

Tipo de Documento	Mês	Ano
BALANCETE ISOLADO CONTA CONTABIL	3	2021
BALANCETE ISOLADO CONTA CORRENTE	3	2021

2 - Assunto de Fiscalização: LRF

2.1 - GF26 - Análise dos Restos a Pagar - Movimentação até o Período

O município não entregou os balancetes Conjunto/Isolado essenciais para a análise do período.

2.2 - GF53 - Limite Constitucional para gasto com Folha de Pagamento

Repasse total da Prefeitura (A)	R\$ 1.200.000,00
Despesas com inativos e pensionistas (B)	R\$ 0,00
Encargos Patronais (C)	R\$ 146.502,19
Verbas Indenizatórias(*) (D)	R\$ 0,00
Despesas com folha de pagamento (E)	R\$ 916.036,08
Despesa com folha/Transferências realizadas (F = (E-D-C-B)/(A-B))	64,13%
Percentual máximo (Emenda Constitucional nº 25/2000)	70,00%
(*) Exclusão destes valores conforme TCs 005078.989.16-7 e 001177/026/15	

Com base nos dados extraídos dos balancetes encaminhados pela entidade, constatamos que o percentual apurado é de 64,13%, valor este inferior ao limite estabelecido no §1º do artigo 29A da Constituição Federal de 1988.

2.3 - GF54 - Limitação baseada em 5% da Receita do Município

Receita tributária ampliada (ano anterior - com CIP)	R\$ 80.047.490,88
Despesa total com remuneração de Vereadores	R\$ 120.406,00
Limite art.º 29-A da CF/88	5,00%
Apuração do limite (com CIP)	0,15%

Com base nos dados extraídos dos balancetes encaminhados pela entidade, constatamos que o percentual apurado é de 0,15%, valor este inferior ao limite estabelecido no artigo 29, inciso VII da Constituição Federal de 1988.

(Valor apurado com base na inclusão da CIP.)

2.4 - GF55 - Limite da Despesa Legislativa

População do Município (*)	16643
----------------------------	-------

Receita Tributária Ampliada exercício anterior (com CIP)	R\$ 80.047.490,88
Percentual Máximo Permitido	7,00%
Valor Permitido para Repasses	R\$ 5.603.324,36
Total de Despesas do exercício	R\$ 1.028.758,74
Percentual Apurado (com CIP)	1,29%

(*) Dados IBGE ano anterior ao da elaboração da proposta orçamentária, conforme TC 57/020/14 e TC 396/020/16.

Com base nos dados extraídos dos balancetes encaminhados pela entidade, constatamos que o percentual apurado é de 1,29%, valor este inferior ao limite estabelecido no artigo 29A, Caput, da Constituição Federal de 1988.

(Valor apurado com base na inclusão da CIP.)

Os valores que não se referem ao período examinado são extraídos dos relatórios de Instrução Anteriores.

Data da Geração: 27/05/2021
Hora da Geração: 22:02:37